PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/90

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a promover a locação de imóveis residenciais ou comerciais e colocá-los à disposição do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a locar em nome do Município, imóveis residenciais e/ou comerciais e colocá-los à disposição de órgãos da administração do Estado do Paraná, quer sejam da administração direta ou indireta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, da peça orçamentária em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo MUnicipal autorizado a consignar nas peças orçamentárias vindouras, dotações específicas e necessárias para o cumprimento dos objetivos focalizados pela presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Foi com o redobrado esforço de todas

Recebido(s) nesta data:

protocolo nº 592/90

Ivaiporã, 06 de 4 de 1990

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 16 / 04 / 90

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em, 16/4/90

Presidente

1ª Disc.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 23/04/90

Ata (s) n.º 1283

Diretor de Secretaria

Tesoureira, respondendo pela secretária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30/04/90

Ata (s) n.º 1283

Diretor de Secretaria

Tesoureira, respondendo pela secretária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 3ª Disc.

Em 07/05/90

Ata (s) n.º 1285

Diretor de Secretaria

políticas dos municípios que formam a região central do Estado do Paraná (Vale do Ivaí), que conseguimos com o Exmo. Sr. Governador do Estado, Álvaro Dias, em ato público realizado em nossa Cidade, sancionasse a lei que criou a Região Administrativa Central do Estado do Paraná, tendo Ivaiporã, como sua sede micro-regional.

Inegavelmente, foi uma conquista altamente meritória para o povo do Município de Ivaiporã. Esse reconhecimento representa a emancipação de Ivaiporã em termos de hegemonia micro-regional.

Com esse ato normativo, deixamos de pertencer a um núcleo administrativo micro-regional (Apucarana) para, em definitivo, passarmos a ser o núcleo administrativo micro-regional de grande parte da Região Central do Estado do Paraná.

Efetivamente, foi um grande salto para o porvir em termos de desenvolvimento adminsitrativo.

Agora, é preciso que tudo façamos para que aquele salto seja reconhecido como um avanço e não como um retrocesso. Se nada fizermos, a região administrativa que está criada, poderá ficar somente na frieza do ato normativo.

Assim sendo, antes que as forças fraquejem e levem a região administrativa a uma inviabilidade, tudo estamos fazendo para que os nossos esforços continuem dirigidos para que, rápida e urgentemente, os órgãos que devam formar o núcleo administrativo, sejam instalados em regime de urgência.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril de one do mil novecentos e noventa.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N:o 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÁ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 13/90

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a promover a locação de imóveis residenciais ou comerciais e colocá-los à disposição do Estado do Paraná, e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões em conjunto, depois de examinar o Projeto de Lei nº 13/90, constataram ser o mesmo constitucional e lógico e redigido em língua portuguesa obedecendo as regras e normas gramaticais. Quanto ao mérito é evidente a necessidade de dotar órgãos públicos e promover facilidades para efetiva implantação da micro-região em face do que emitem parecer opinando pela aprovação do Projeto em questão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa.

Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição

Nilton Coelho

Maria das Graças Rocha de Moraes

Hélio Mathias

Laudelino Belarmino Leão

Lázaro Bueno